

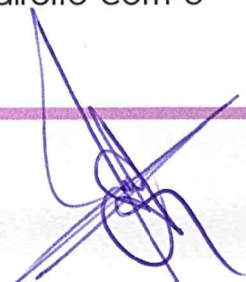
DECRETO Nº 37/2017.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE IATI – ESTADO DE
PERNAMBUCO.**

O Prefeito do Município de Iati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124, do inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 37,0 metros de frente e na parte dos fundos medindo 39,0 metros, e outra parte com 21,0 metros, ao lado direito medindo 100,0 metros e ao lado esquerdo com 64,0 metros em uma parte e 45,0 metros em outra, confrontando-se ao lado direito com o



Governo Municipal

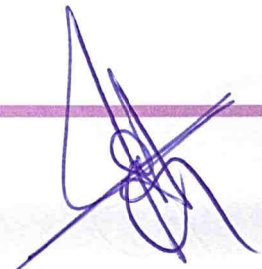
paredão da lagoa, ao lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Iati, a parte da frente com a estrada velha que liga Iati à cidade de Águas Belas, nos fundos com a Prefeitura Municipal de Iati e a propriedade do Sr.º Abilio Alves da Silva, encravada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Iati – PE.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial/judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Para atendimento do disposto no artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41) o Município expropriante oferece a quantia de R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais) referente a área desapropriada, de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através do Decreto de nº 14/2017.

Art. 4º O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública para dar início à construção de **01 (UMA) PRAÇA E 01 (UMA) GARAGEM MUNICIPAL**, cuja imissão poderá ser feita, independentemente de citação do outro cônjuge, como autoriza o artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41).

Art. 5º Para atendimento do dispositivo supra aludido, o expropriante, com base no Laudo de Avaliação nº 05/2017 elaborado pela comissão permanente de avaliação nomeada através da Portaria nº 205/2017, que acompanhou engenheiro credenciado pelo CREA para



Governo Municipal

fazer avaliação, ficando o valor equivalente a R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais), quantia essa que deverá ser depositada na Conta Corrente do expropriado ou pagos através de cheque nominal.

Art. 6º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a construção de **01 (UMA) PRAÇA E 01 (UMA) GARAGEM MUNICIPAL.**

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 04.122.0790.1036 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, 459061- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Iati, 11 de setembro de 2017.



ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL